



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021-2024

LEI Nº1.512/2022

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 PARA A CONCESSÃO DE CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma cesta de Natal a todos os servidores municipais, no exercício de 2022.

§1º. A concessão autorizada no caput deste artigo beneficiará os servidores ativos, sejam efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, empregados públicos, contratados por prazo determinado, agentes políticos e estagiários

§2º. A definição do conteúdo de cada cesta de natal será de atribuição do Poder Executivo, o qual fará a compra através de processo licitatório.

Art. 2º - As cestas natalinas de que trata o artigo anterior terão o mesmo conteúdo para todos os servidores municipais.

Parágrafo único: Será concedida uma única cesta por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 3º - O benefício criado por esta lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores, e, nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2022 no montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias e seus respectivos valores:

04.01.01.04.122.0402.2099 – Concessão de Cestas Natalinas aos Servidores Municipais

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021-2024

Fonte de Recursos – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 4º, nos termos do art. 43 da lei 4320/64, a anulação das seguintes classificações orçamentárias e seus respectivos valores:

10.02.01.27.812.2701.2097

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários

R\$60.000,00

10.02.01.27.813.2701.2098

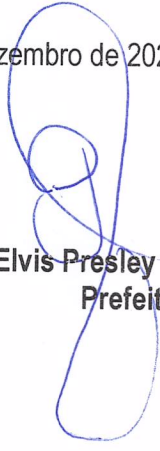
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários

R\$20.000,00

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 15 de dezembro de 2022.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal